



## **X EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**DATA: 11 DE AGOSTO DE 2022    HORÁRIO: 08:30 HS**

***EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE  
CALÇAMENTO NO TRECHO 04 DA AVENIDA  
MAUÁ NO DISTRITO DE VILA PRATOS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que as **08:30 HORAS DO DIA 11 DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022**, na sala de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada em Portaria, com a finalidade de receber propostas para execução das obras de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO 04 DA AVENIDA MAUÁ NO DISTRITO DE VILA PRATOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, através do Contrato de Repasse n.º 915565/2021/MDR/CAIXA – Operação 1078039-16 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Novo Machado RS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de NOVO MACHADO/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Novo Machado RS ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



contratar com órgão público Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre o calçamento, no trecho 04 da Avenida Mauá no Distrito de Vila Pratos – Novo Machado RS, através do Contrato de Repasse nº 915565/2021/MDR/CAIXA – Operação 1078039-16 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Novo Machado RS.

**1.2** Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas dos projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais especificações, anexos deste edital.

**1.3** Todos os materiais e serviços estão especificados na planilha orçamentária, memorial descritivo, conforme as especificações técnicas, anexos a este edital.

ITEM	QTD /UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01 SERVIÇO	Serviço de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre calçamento, no trecho 04 da Avenida Mauá no Distrito de Vila Pratos – Novo Machado RS, conforme memorial e projeto em anexo.	R\$ 277.895,49 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

## 2. CADASTRO

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 08 DE AGOSTO 2022, os seguintes documentos:

### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;



**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** Declaração conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002 que atende ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certificado de Registro da empresa no CREA/CAU (pessoa jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor;

**b)** Certificado de Registro no CREA/CAU do responsável técnico pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor;

**c)** Licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou órgão ambiental equivalente. A licença deverá estar atualizada e vigente. Se a usina de asfalto for de propriedade de terceiros, a licitante deverá apresentar uma declaração,



assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, afirmando que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra, acompanhada da Licença de Operação.

**d)** Atestado(s) de capacitação técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA OU CAU), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características como o ora licitado e que tenha abrangido os serviços de maior relevância abaixo listados: ***Pintura de Ligação; Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Sinalização;***. **OBS: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e a sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.**

*Observação 1: O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART ou a RRT do responsável técnico da empresa;*

*Observação 2: Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente ou, ainda, em consórcio com outras empresas.*

**d)** Comprovante de vínculo do Responsável Técnico com a licitante da seguinte forma:

I) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do contrato social ou documento equivalente;

II) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente/registrada(s);

III) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia de contrato;

IV) Caso o vínculo do profissional for por contratação futura, deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante Legal e pelo futuro contratado.

**e)** Declaração designando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e discriminando a qualificação técnica deste;

**2.5.1.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento do serviço, desde que aprovada pela Administração.



### 2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; no caso de empresas constituídas e em funcionamento a menos de um ano será admitida a apresentação de balanço provisório;

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá ser apresentado com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração;

b3) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$



PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo:  
(1,00)

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,51)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**b4)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b5)** Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### 3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

**3.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO ou no



CADASTRO, declaração, firmada pelo **Contador Responsável e pelo Representante Legal da Empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que apresentem juntamente aos documentos de habilitação ou no cadastro, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita definido neste edital, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, desde que atendam aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**3.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.5.** O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

#### **4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**4.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**



**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**4.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme modelo **ANEXO VIII**.

**5. HABILITAÇÃO**

**5.1** Para a HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;

**a.1)** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**b)** Declaração de pleno conhecimento e concordância com o presente Edital e minuta de contrato, conforme modelo **ANEXO VI**.

**c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV**.

**d)** Declaração de que possui propriedade ou disponibilidade dos equipamentos mínimos, nas respectivas quantidades abaixo descritos, bem como mão de obra necessários para o cumprimento do objeto desta licitação. (**Modelo Anexo VII**);



- Retroescavadeira (01 unidade);
  - Rolo Compactador Liso (01 unidade);
  - Caminhões Basculantes (10 unidades);
  - Caminhão Pipa (01 Unidade);
  - Placa Vibratório (01 Unidade);
  - Caminhão Espargidor de Asfalto (01 Unidade);
  - Mini Carregadeira com Vassoura Recolhedora (01 Unidade)
  - Usina de Mistura Asfáltica para Concreto Betuminoso usinado a Quente (01 Unidade);
  - Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (01 Unidade);
  - Rolo Compactador de Pneus (01 Unidade)
- e) Declaração da empresa de que não mantém vínculos contratuais com empresas privadas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante bem como a inexistência de Relação Familiar ou Parentesco;
- f) Declaração de pleno conhecimento do local da Obra devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa licitante e pelo(s) profissional(ais) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, declarando que vistoriou o local dos serviços minuciosamente para tomar conhecimento das reais condições do local para correta elaboração da Proposta, admitindo sob nenhuma hipótese, alegações posteriores, conforme modelo ANEXO V.
- g) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo ANEXO X.
- h) Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do Município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação, conforme modelo ANEXO XI.

**5.2.** Como condição ao exame da documentação de habilitação dos licitantes a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- C) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.4.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

## 6. PROPOSTA

**6.1** O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá conter:

**a)** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. Deverá apresentar o percentual BDI e o percentual total dos Encargos Sociais;

**b)** Planilha detalhada da composição da taxa do BDI que deverá ser igual ou inferior a **22 % (vinte e dois por cento)** assinada pelo representante legal da empresa.



c) Planilha detalhada dos Encargos Sociais assinada pelo representante legal da empresa.

d) Planilha de quantitativos e custos unitários: deverá constar preços unitários e totais para materiais e mão de obra, expressos em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo **Proponente e o Responsável Técnico.**

e) Cronograma físico financeiro prevendo o início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, com seus respectivos valores devidamente assinada pelo **Proponente e o Responsável Técnico.**

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega, levando-se em consideração o disposto no art. 64 da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7.2. **Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de R\$ 277.895,49 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo II deste edital.**

7.3. A comissão verificará também a compatibilidade dos preços unitários apresentados pela(s) licitante(s) em relação aos preços unitários estimados pela administração (planilha orçamentária).

7.4. Para verificação de eventual inexecuibilidade das propostas, serão utilizados os critérios definidos no art. 48 da lei 8666/93.



## 8. DO JULGAMENTO

**8.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços licitados.

**8.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

**8.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## 9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**9.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**9.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**9.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Beneficiária da Lei Complementar 123/2006, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a Beneficiária da Lei Complementar 123/2006, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 / 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.



c) Se houver duas ou mais Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

**9.5** Se nenhuma Beneficiária da Lei Complementar 123/2006, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 ou 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**9.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 10. RECURSOS

**10.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**10.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h45min e se encerra às 12h e das 13h30min encerrando as 17h15min, ou ainda, poderão ser enviados para os e-mails: [compras@novomachado.rs.gov.br](mailto:compras@novomachado.rs.gov.br) ou [comprasnovomachado@gmail.com](mailto:comprasnovomachado@gmail.com).

**10.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**10.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**10.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**10.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



**10.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

**10.9.** Fica dispensada a intimação por publicação na imprensa oficial relativamente ao prazo de interposição de recurso referente as fases de habilitação e julgamento de propostas, quando todos os licitantes se fizerem representar nos termos deste edital, durante as sessões públicas de julgamento de habilitação e propostas, sendo tal situação registrada em ata e a intimação realizada diretamente aos licitantes, também registrando-se em ata.

## 11. DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a Administração, no prazo de 20 dias, convocará a vencedora para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

**11.3** O contrato será elaborado de acordo com a minuta anexa a este Edital e terá seu termo inicial a contar da assinatura do mesmo e termo final de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico.

**11.4** A licitante contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**11.5** O licitante contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o Órgão Competente em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação, referente à execução do objeto, arcando o licitante contratado com todos os custos de emissão de tal documento.

**11.6** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não for apresentada ART ou RRT do responsável técnico pela execução do contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo mesmo indicador de atualização de pagamentos em atraso previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste edital.



**11.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil do licitante contratado pela solidez e segurança do objeto, nem afasta a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou avença.

**11.8** O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte por vícios ou defeitos ocultos, que o tornem impróprio ao uso ao qual se destina ou lhe diminuam valor.

**11.9** O licitante contratado responderá independentemente de culpa ou dolo, pela reparação dos danos causados ao Município ou a terceiros, por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação ou outras operações relacionadas ao objeto licitado.

## 12. DA GARANTIA DO OBJETO

**12.1** O objeto do presente instrumento deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618. da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes da manutenção e reparação necessários, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Município.

## 13. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**13.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**13.2** A empresa vencedora da Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar as obras após a emissão da Ordem de início (emitido pela Administração municipal). Antes de iniciar as obras, a empresa deverá apresentar a ART de execução da mesma, devidamente quitada aos técnicos do Setor de Engenharia do Município os quais serão responsáveis pela Fiscalização da Obra.

**13.3** Ao iniciar a obra, a empresa contratada deverá apresentar relação de funcionários que estarão designados na prestação dos serviços, bem como cópia do contrato e/ou registro na Carteira de Trabalho, para fins de fiscalização.

**13.4** Compete a Empresa vencedora:



- a) Fornecer as máquinas, materiais, equipamentos necessários e mão de obra para a execução do objeto;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser definido pela fiscalização da obra, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com as técnicas vigentes;
- c) Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, pessoa e/ou empregado sob sua responsabilidade cuja permanência no local de execução do objeto esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- d) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza deles provenientes, entregando a obra limpa e em condições de uso;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fazem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual;
- f) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local de execução do objeto deste edital, de acordo com as normas de trânsito e de segurança em vigor, a fim de garantir a segurança dos pedestres que transitarem nas proximidades do local;
- i) Manter nas obras um diário de obra para anotações técnicas do andamento destas;
- j) Submeter todos os materiais a serem empregados em cada obra à aprovação do técnico responsável pela fiscalização da mesma;
- l) Atender as normas técnicas (padrões da engenharia e arquitetura e normas técnicas, normas recomendadas, especificações e métodos da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e legais referentes à execução do objeto, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município de Novo Machado/RS;
- m) Comunicar imediatamente ao fiscal da obra toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- n) Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início das atividades, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;
- o) Deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, bem como conceder livre acesso à ampla ação dos servidores responsáveis pela fiscalização e pelo controle interno e externo, permitindo o livre acesso aos processos, documentos, informações, registros contábeis e aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.



p) deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

q) deverá manter em toda a duração de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.5** A licitante vencedora será responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem empregados na execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Município.

**13.6** A licitante vencedora deverá responder pela idoneidade técnica e moral de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela boa qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada.

**13.7** É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar as anotações em carteiras de trabalho e previdência social, consoante as normas da categoria profissional a que pertencem os seus empregados, sendo a licitante a única responsável pelo vínculo empregatício com os mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a tais encargos e recolhimentos, ficando facultado ao Município a fiscalização necessária para a verificação do fiel cumprimento por parte da licitante desses ônus e obrigações.

**13.8** Sempre que solicitado pelo fiscal de contrato, a licitante vencedora deverá elaborar e encaminhar relatório sobre os serviços efetivamente executados e a relação dos funcionários utilizados na execução dos mesmos, bem como apresentar os comprovantes de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de sua responsabilidade, para fins de fiscalização e acompanhamento.

**13.9** A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Município.

**13.10** O vínculo jurídico entre as partes não gerará qualquer relação de subordinação ou de trabalho, principalmente entre os profissionais pertencentes à licitante vencedora e o Município, sendo que a responsabilidade trabalhista, fiscal e previdenciária, quando houver, será assumida e suportada integralmente pela licitante vencedora.

**13.11.** Caso a existência de vínculo trabalhista venha ser reconhecida, ainda que por decisão judicial, fica ciente a licitante vencedora da obrigação de indenizar o Município de todos os valores despendidos em decorrência do reconhecimento do vínculo, inclusive custas judiciais e honorários de advogado, obrigando-se a este pagamento no prazo a ser definido pelo Município, sob pena de inscrição em dívida ativa não-tributária.

**13.12** Não quitado o débito no vencimento estipulado, ficará o mesmo sujeito à correção monetária até a sua efetiva e integral liquidação, que se dará acrescida de juros de mora de 1%



ao mês, pro rata die, e de multa de 10% sobre o valor total do débito, acrescido das despesas judiciais e extrajudiciais de cobrança.

**13.13** No caso de demanda judicial decorrente da execução do contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**13.14** A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

**13.15** Se a licitante vencedora recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Município efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da licitante vencedora.

**13.16** A licitante vencedora responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens e pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Município por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**13.17** Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação das especificações e demais elementos de projetos, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a licitante vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**13.18** A execução realizada em desacordo com as disposições previstas neste edital; no memorial descritivo; nos orçamentos; no cronograma físico-financeiro; nos projetos e na minuta de contrato, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital e na minuta de contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:



- a) não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- i) subcontratar, associar-se com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, não admitidas no edital e no contrato;
- j) deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, do contrato ou de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) der causa à rescisão do contrato, sem justificativa aceita pelo Município.

**14.2.** Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do contrato, tais como, dentre outros: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Direta do Município, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção de suspensão, não superior a 2 (dois) anos.
- d) Multa de:



1) 0,33 % por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2) 0,66 % por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do Município, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

3) 5% sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos números 1 e 2;

4) 15% em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

5) 20% sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido no número 1 da alínea “d” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério do Município, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada,

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente ou administrativamente, conforme legislação em vigor.

**14.8.** Caso o Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**14.9.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.10.** As sanções aplicadas à contratada serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

**14.11.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município.

**14.12.** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** A contratada para o recebimento da parcela, deverá apresentar certificado de matrícula junto ao INSS referente a obra.

**15.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a aprovação e liberação do recurso por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional após concluídas todas as etapas previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**15.3** O responsável técnico pela execução do objeto deverá emitir laudo comprometendo-se quanto a boa técnica de execução para pagamento da parcela pré-estabelecida pelo cronograma físico-financeiro.

**15.4** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço e demais obrigações constantes do edital.

**15.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.6** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**15.7** Para recebimento da última parcela do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND de baixa da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**16.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão inicialmente à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
Projeto/Atividade: 1.015 – Pavimentação de Ruas/Revitalização Passeios  
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Rv1351  
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

**17.1** O contrato poderá ser alterado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da licitante vencedora, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**17.3.** Sempre que a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será permitido o reajuste do valor consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste, e desde que deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro. O reajuste deve ser solicitado pela contratada, e poderá ser objeto de negociação entre as partes.

**17.3.1.** O índice de reajuste terá como indexador a variação do IPCA/IBGE do período, ou do índice que vier a substituí-lo.

**17.3.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**17.4.** Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do § 1.º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**



- 18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria, prazo este de, no máximo de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.2** É indispensável para que seja recebido definitivamente o objeto, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil (CND de baixa da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.
- 18.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 18.4** Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.
- 18.4** A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

## 19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
  - b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
  - c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h45min à 12h e das 13h30min e se encerra às 17h30min, ou enviados por meio eletrônico para os e-mails: [compras@novomachado.rs.gov.br](mailto:compras@novomachado.rs.gov.br) ou [comprasnovomachado@gmail.com](mailto:comprasnovomachado@gmail.com).
  - d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.



## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**20.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**20.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**20.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

**20.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**20.6** **Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

- I - Memorial Descritivo;
- II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, Composições, Memorial de Cálculo, Planilha de Levantamento de quantidades;
- III – Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de declaração Habilitação;
- V – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- VI - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o presente Edital e minuta de contrato;
- VII - Declaração de que possui à disposição os equipamentos e mão de obra necessários para o cumprimento do objeto desta licitação;
- VIII – Modelo de carta de credenciamento;
- IX – Declaração firmada por representante legal da empresa que se enquadra como Beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
- X – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- XI – Declaração de proposta independente.

**20.7** O Projeto básico também se encontra à disposição dos interessados junto ao setor de engenharia do Município de Novo Machado-RS.



**20.8** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h45min às 12h e das 13h30min às 17h15min, na Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Tuparendi, nº 111, fone nº (55) 3544-1033, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital no site [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br) e de seus anexos ou mediante solicitação junto ao setor de licitações deste município.

Novo Machado - RS, 25 de julho de 2022.

Antônio Luiz Savela  
Prefeito Municipal

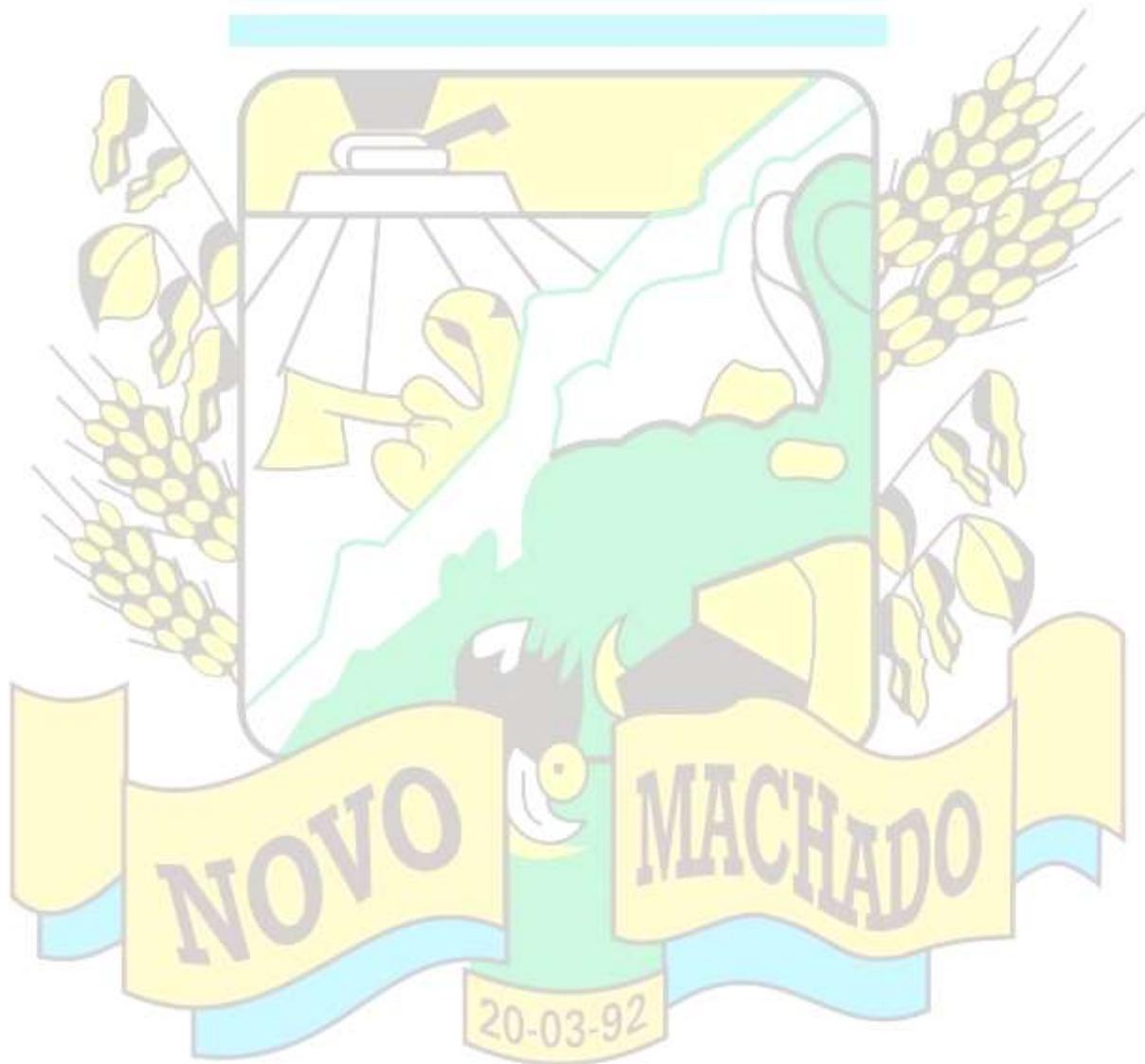
Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assessor Jurídico





# ANEXOS





## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

- AVENIDA MAUÁ – TRECHO 04;

### **GENERALIDADES:**

De acordo com o projeto apresentado, complexidade de execução e orçamento, para fins de capacitação técnico profissional do executor da obra, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando a execução de preencher com os serviços de maior relevância; abaixo listados:

- **Pintura de Ligação;**
- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**
- **Sinalização;**

A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento da obra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra.

A licitante deverá comprovar a propriedade e/ou disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

10. **Retroescavadeira (1 unidades);**
11. **Rolo Compactador Liso (1 unidades);**
12. **Caminhões Basculantes (10 unidades);**
13. **Caminhão Pipa (1 Unidade);**
14. **Placa Vibratório (1 Unidade);**
15. **Caminhão Espargidor de Asfalto (1 Unidade);**
16. **Mini Carregadeira com Vassoura Recolhedora (1 Unidade)**
17. **Usina de Mistura Asfáltica para Concreto Betuminoso usinado a Quente (1Unidade);**
18. **Vibro acabadora com nivelamento eletrônico (1 Unidade);**
19. **Rolo Compactador de Pneus (1 Unidade)**

OBS.:



A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens...

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deve ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras do município;

Todos os detalhes omissos neste memorial deverão ser tratados com a fiscalização de obras do município;

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra;

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de fiscalização do município, através do termo de entrega da obra.

## **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

### **1. SERVIÇOS INICIAIS:**

1.1 – PLACA DE OBRA FIXA EM ESTRUTURA DE MADEIRA (3,00 X 1,50 m):

Tem por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra.

As placas deverão ser fixadas em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou em local definido pela fiscalização.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua.

As dimensões da placa são de 3,00X1,50m.



## 1.2 – LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:

Previamente será locado o perímetro da via a ser pavimentada.

## 2. PAVIMENTAÇÃO:

**É OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO (ES) E NORMAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, DISPONÍVEL NO SITIO ELETRÔNICO: WWW.DNIT.GOV.BR SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, PELA EMPRESA CONTRATADA.**

### 2.1 SARJETA DE CONCRETO:

Este serviço consiste na execução de elementos de drenagem, estes serão de concreto simples vibrado (deverá apresentar resistência mínima de 20 MPa aos 28 dias), moldados in-loco, com as seguintes dimensões: Sarjeta de 30 cm base X 6 cm altura.

Deve-se ser observado a inclinação adequada da sarjeta para o escoamento correto das águas pluviais,

### 2.2 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica auto propelida, com o apoio de vassouras manuais e posterior utilização de caminhão pipa com jato d'água ou ar, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

### 2.3 PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM – RR2C

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um



revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

#### 2.4 REPERFILAGEM ASFÁLTICA (CBUQ – FAIXA C) – ESP. 3 CM:

Este serviço consiste na execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) – FAIXA C, com uma camada de REPERFILAGEM MIMIMA COMPACTADA de 3,00cm.

Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP. 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolo compactador Vibratório Tandem;
- Rolo compactador de pneus;
- Trator de Pneus potência 85CV
- Caminhões Basculante de 10 m<sup>3</sup>;
- Balança para pesagem de caminhões.

#### **Usinas para misturas asfálticas**



O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semiautomática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

### **Vibroacabadora**

As vibro-acabadoras devem ser auto propelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibro acabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a



espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

#### **Equipamentos de compactação:**

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

O rolo vibratório "tandem" de aço com dois eixos deve possuir POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

O rolo compactador de pneus, deve ser ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

#### **Caminhões para transporte da mistura**

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.



### **Balança para pesagem de caminhões**

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

### **PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:**

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;

2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)

3. Vazios de ar: 3 – 5%

4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 "

5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados

2. Índice de Lamelalidade da mistura dos agregados: máximo 50%

3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer



mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

### **CONTROLE DE ESPESSURA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO:**

As espessuras do CBUQ devem seguir as espessuras especificadas no projeto.

Para fins de controle de qualidade e espessura, a medição será aprovada mediante relatório de ensaios de espessura, os ensaios devem ser feitos através de sonda rotativa tirando 1 amostra, a sondagem deve ser executada a cada 50m. Será entregue a fiscalização relatório com fotos e espessura das amostras bem como encaminhar as amostras para a prefeitura.

Após a execução dos ensaios a empresa deverá executar o imediato fechamento dos locais onde foram tirados os corpos de prova.

Será adotada a média da espessura do ensaio para fins de medição, sendo o máximo tolerado para a medição a espessura de projeto.

### **2.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA:**

Este serviço consiste no transporte do material que será executado na obra, em caminhão basculante, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

Está sendo adotado um DMT médio de 46,9 km para todos os trechos das obras em questão, sendo separada em dois itens no orçamento, o primeiro considerando até 30 km e o segundo considerando o excedente de 16,9 km.

### **2.6 PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA DE REVESTIMENTO FINAL – RR2C**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.



A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

### 2.7 REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ – FAIXA C) – ESP. 2,0 CM:

Este serviço consiste na execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) – FAIXA C, com uma camada de REPERFILAGEM MIMIMA COMPACTADA de 2,00cm.

Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolo compactador Vibratório Tandem;
- Rolo compactador de pneus;
- Trator de Pneus potência 85CV
- Caminhões Basculante de 10 m<sup>3</sup>;
- Balança para pesagem de caminhões.

#### **Usinas para misturas asfálticas**

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.



Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semiautomática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

### **Vibroacabadora**

As vibroacabadoras devem ser auto propelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibro acabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.



Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

#### **Equipamentos de compactação:**

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

O rolo vibratório "tandem" de aço com dois eixos deve possuir POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

O rolo compactador de pneus, deve ser ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por plegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

#### **Caminhões para transporte da mistura**

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

#### **Balança para pesagem de caminhões**

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade



deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

### **PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:**

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;

2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)

3. Vazios de ar: 3 – 5%

4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 "

5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados

2. Índice de Lamelalidade da mistura dos agregados: máximo 50%

3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve -se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.



O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

### **CONTROLE DE ESPESSURA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO:**

As espessuras do CBUQ devem seguir as espessuras especificadas no projeto.

Para fins de controle de qualidade e espessura, a medição será aprovada mediante relatório de ensaios de espessura, os ensaios devem ser feitos através de sonda rotativa tirando 1 amostra, a sondagem deve ser executada a cada 50m. Será entregue a fiscalização relatório com fotos e espessura das amostras bem como encaminhar as amostras para a prefeitura.

Após a execução dos ensaios a empresa deverá executar o imediato fechamento dos locais onde foram tirados os corpos de prova.

Será adotada a média da espessura do ensaio para fins de medição, sendo o máximo tolerado para a medição a espessura de projeto.

### **2.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA:**

Este serviço consiste no transporte do material que será executado na obra, em caminhão basculante, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

Está sendo adotado um DMT médio de 46,9 km para todos os trechos das obras em questão, sendo separada em dois itens no orçamento, o primeiro considerando até 30 km e o segundo considerando o excedente de 16,9 km.

## **3. SINALIZAÇÃO:**

### **3.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA E MICROESFERA DE VIDRO**

Consiste na execução de faixas de travessia de pedestres que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando-os, aos locais de travessia na pista, sendo estas executadas com tinta acrílica (especifica para sinalização viária) na cor branca.

Cada linha da faixa de pedestres deverá ser de 3,00 por 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m. As faixas de retenção deverão ter largura de 0,40 m e comprimento variável conforme projeto.



A camada de tinta, deverá ter espessura de 0,6 mm e durabilidade de 2 anos

A sinalização horizontal será executada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

### 3.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de alumínio.

Todas as placas executadas devem obedecer às especificações descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

Os tipos e o local aonde deverão ser instalados a sinalização vertical, estão representados em projeto específico.

Os suportes das placas serão metálicos com espessura de 50mm, parede de 3mm. O suporte deve ser galvanizado a fogo para uma maior proteção.

Devem ser fixados em base de concreto obedecendo as dimensões que estão em projeto detalhado.

## 4. PASSEIO PÚBLICO:

**OBS: A VEGETAÇÃO EXISTENTE SERÁ REMOVIDA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, SENDO RESPEITADO A EXECUÇÃO DE NOVOS CANTEIROS PARA ARBORIZAÇÃO.**

**A REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO FICARÁ SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO CONTEMPLADO NOS SERVIÇOS CONTRATADOS JUNTO A EMPRESA.**

### 4.1 – ESCAVAÇÃO MECANIZADA:

Deverá ser feita a escavação mecânica para execução da base da calçada no trecho da via, com altura média de escavação de 0,4 metros. Este serviço será



executado apenas no lado direito da pista. No lado esquerdo (praça) já existe calçada em concreto não sendo necessário esta intervenção.

#### 4.2 LASTRO DE BRITA:

Após o terreno nivelado será executado lastro de brita com 05 cm de espessura, devidamente compactado. Este serviço será executado apenas no lado direito da pista. No lado esquerdo (praça) já existe calçada em concreto não sendo necessário esta intervenção.

#### 4.3 LASTRO DE CONCRETO:

Após o lastro de brita nivelado será executado lastro de concreto magro com 05 cm de espessura, devidamente regoado para posterior assentamento das lajotas de concreto. Este serviço será executado apenas no lado direito da pista. No lado esquerdo (praça) já existe calçada em concreto não sendo necessário esta intervenção.

#### 4.4 FORMA:

Para a execução do lastro de concreto será necessário a execução de forma no perímetro demarcado em projeto com altura de 10 cm. Este serviço será executado apenas no lado direito da pista. No lado esquerdo (praça) já existe calçada em concreto não sendo necessário esta intervenção.

#### 4.5 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

Inicialmente serão demarcados os locais para receberem as rampas, posteriormente as calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas, sendo cortadas e demolidas em cotas que permitam o perfeito encaixe com o leito da carroçável.

O terreno onde será instalada a rampa deverá ser regularizado para após receber lastro de concreto, traço 1:2,5: 3,5 com fck 20 Mpa e espessura de 7cm. O concreto deverá ser desempenado e preparado para receber pintura com tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica com cores e formas conforme NBR 9050.

Será executado conforme NBR 9050 o piso tátil de alerta junto a rampa de acessibilidade. O piso tátil será de lajotas de concreto, instalado, assentado e rejuntado com argamassa de assentamento em peças de 25cmx50cmx3,5cm (larg x comp. x esp.) – MEIA LAJOTA DE CONCRETO – conforme indicação em planta, assegurando



uma perfeita fixação do piso. O piso deverá atender os quesitos da NBR 9050 quanto a textura, rugosidade, instalação e demais.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

O detalhamento da rampa encontra-se em planta anexa.

#### 4.6 PISO COM LAJOTA DE CONCRETO:

Será instalado piso padrão, do tipo lajota de concreto, com dimensões de 50cmX50cmx3,5cm (larg x comp x esp) na calçada do passeio público.

O piso padrão de concreto deve ser assentado com argamassa de assentamento e rejuntado assegurando uma perfeita fixação do piso.

Devem ser obedecidos os detalhamentos específicos em projetos.

Será instalado piso tátil direcional, do tipo lajota de concreto, na cor amarela, com dimensões de 50cmX50cmx3,5cm (larg x comp x esp) em todas as calçadas conforme regem as normas da NBR9050.

Será instalado piso tátil alerta, do tipo lajota de concreto, na cor amarela, com dimensões de 25cmX50cmx3,5cm (larg x comp x esp) em todas as calçadas, a fim de informar ao usuário, todos os obstáculos existentes sobre o passeio, conforme regem as normas da NBR 9050 (CANTEIROS DE ÁRVORES E RAMPAS).

O piso deverá atender os quesitos da NBR 9050 quanto a textura, rugosidade, instalação e demais.

Este serviço será executado NOS DOIS LADOS DA PISTA, no lado direito, será executado sobre o piso de concreto novo, não considerando cobertura do meio fio, conforme itens 4.2 a 4.6, e do lado esquerdo (praça) executado sobre o piso de concreto já existente, não considerando cobertura do meio fio.

**Novo Machado, JUNHO de 2022.**

**ELÓI BEDENDO JÚNIOR**

*Engenheiro Civil*

CREA/RS: 208.995

**Prefeitura Municipal de Novo Machado/RS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

**ANEXO II - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, Composições, Memorial de Cálculo, Planilha de Levantamento de quantidades**

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

PRECATORIO / TOMADOR: 0571842021  
MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO

ARREDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA MAUA

NOVO MACHADO/RS

Grav de Sigla: **RPUBLICO**

INSCRIÇÃO Nº: 1078029-16  
LOCALIDADE: SIMARI  
DATA BASE: 04/22 (IN DE S.)  
DESCRICAO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALCAMENTO EM TRECHO DA AV. MAUA - TRECHO DA AVENIDA MAUA - SERVIÇOS INICIAIS

BDI 1: 22,00%  
BDI 2: 0,00%  
BDI 3: 0,00%

Item	Fonte	Chargo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALCAMENTO EM TRECHO DA AV. MAUA NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS</b>									
1.1			AVENIDA MAUA - TRECHO DA AVENIDA MAUA - SERVIÇOS INICIAIS						227.898,43
1.1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO EMILIM CHAPA GALVANIZADA 14,25' x 1,25' x 1,25' M (SEM POSTER PARA FRACAO)	M2	4,50	225,00	BDI 1	274,50	1.205,25
1.1.2	SINAPI	9904	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF. 10/2018	M	134,00	0,56	BDI 1	0,57	89,78
1.2			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						119.672,84
1.2.1	Composição	3	EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 6 CM ALTURA, SINAPI S0877	M	278,12	23,14	BDI 1	29,23	7.794,87
1.2.2	SINAPI	99814	LARGURA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF. 04/2019	M2	1.742,00	1,74	BDI 1	2,12	3.693,04
1.2.3	SINAPI	99402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LOTAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-3C AF. 11/2019	M2	1.899,16	2,76	BDI 1	3,37	5.991,37
1.2.4	Composição	16	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 CM (UNIDADE: MAXIMA) AF. 07/2020	M3	40,77	1.462,27	BDI 1	1.783,97	86.780,19
1.2.5	SINAPI	99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 CM (UNIDADE: MAXIMA) AF. 07/2020	M3	1.489,24	2,27	BDI 1	2,77	4.139,27
1.2.6	SINAPI	99990	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 CM (UNIDADE: MAXIMA) AF. 07/2020	M3	841,19	0,89	BDI 1	1,09	916,90
1.2.7	SINAPI	99402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LOTAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-3C AF. 11/2019	M2	1.899,16	2,76	BDI 1	3,37	5.991,37
1.2.8	Composição	15	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 CM (UNIDADE: MAXIMA) AF. 07/2020	M3	33,18	1.462,27	BDI 1	1.793,97	59.192,12
1.2.9	SINAPI	99875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, COM ATÉ 30 CM (UNIDADE: MAXIMA) AF. 07/2020	M3	995,50	2,27	BDI 1	2,77	2.757,54
1.2.10	SINAPI	99990	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA COM EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: MAXIMA) AF. 07/2020	M3	590,80	0,89	BDI 1	1,09	611,27
1.3			<b>SINALIZAÇÃO</b>						5.933,91
1.3.1	SINAPI	102909	PINTURA DE FAIXA DE PEDIESTEIRAS OU ZEBRADA, TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM APLICAÇÃO MANUAL AF. 02/2021	M2	64,30	21,15	BDI 1	25,90	1.608,94
1.3.2	Composição	5	PLACA DE PAV. (FTI) - instalação em obra de asfalto, pintura antirreflexo	UNQ	4,00	448,86	BDI 1	547,61	2.190,44
1.3.3	Composição	4	PLACA DE MODE DE BUIS, instalação em obra de asfalto, pintura antirreflexo (aplicação a quente)	UNQ	1,00	462,55	BDI 1	599,71	898,71
1.3.4	Composição	7	PASEIRO ROBULO - BASE ESCANALONADA A CEBU ABERTO, EM GRATE DE INFRASUBSTRUTURA INCLUIDO CAROL, DESCHAMA E TRANSPORTE EM	UNQ	2,00	448,86	BDI 1	547,61	1.095,22
1.4.1	SINAPI	101233	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	M2	160,80	8,54	BDI 1	10,42	1.675,54
									<b>227.898,43</b>
									<b>277.898,43</b>
									<b>3.235,03</b>

PMMA 0.4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

# CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 107809-16	Nº SICONV 029164/2021	PROPOSTA / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA MAUI
LOCALIDADE SINAPE PORTO ALEGRE	DATA BASE 04/22 (R DESJ)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO EM TRECHO DA AV.	MUNICÍPIO / UF NOVO MACHADO/RS
			BDI 1 22,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO EM TRECHO DA AV. MAUI NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS</b>									
1.4.2	SINAPE	100304	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM FIOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM. AF. 07/2016	M3	17,02	100,42	BDI 1	122,51	2.185,38
1.4.3	SINAPE	96341	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM FIOS, LAJES SOBRE SOLO OU BARRIS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	358,38	26,92	BDI 1	32,84	11.799,20
1.4.4	SINAPE	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF. 08/2021	M2	20,40	102,71	BDI 1	125,31	2.556,32
1.5			<b>PASSEIO PÚBLICO - PISO</b>						<b>33.587,72</b>
1.5.1	Composição	9	RAPIVAIS DE ACESSIBILIDADE	UNQ	4,00	349,32	BDI 1	428,17	1.704,68
1.5.2	Composição	4	CALÇADA EM LAJOTA DE CONCRETO TORÇÃO 5 - INCLUIDO PISO TATE ALBERTADRECHINA AMARELO (SINOPAS 5)	M2	696,06	84,88	BDI 1	103,53	72.083,05

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPE para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Razoel proporcional entre Repasse e Contrapresta; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapresta; OU - 100% Outros.

NOVO MACHADO/RS

Local:

Sexta-feira, 3 de Junho de 2022

DATA

Responsável Técnico  
Nome: ELOI BOLDENGO JUNIOR  
CREA/RJ: 208995  
Assinatura: 11813854

Eloí Boldengo Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 208995

PLANILHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

**CAIXA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Casa de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: 1070039-16 | Nº SICOMV: 0230164/2021 | PROPONENTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO | APELIDO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA MAJUA | DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO EM TRECHO DA AV. MA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	AVENIDA MAJUA - TRECHO 04	277.895,49	% Período: 86,91%	07/22	00/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.320,03	% Período: 100,00%												
1.2.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	179.072,94	% Período: 100,00%												
1.3.	SINALIZAÇÃO	5.333,31	% Período: 100,00%												
1.4.	PASSEIO PÚBLICO - BASE	16.190,44	% Período: 100,00%												
1.5.	PASSEIO PÚBLICO - PISO	73.767,77	% Período: 100,00%												
<b>Total: R\$ 277.895,49</b>															
Período:			%: 86,91%	159.811,16	15.640,16	83.404,88	25.120,12	2.596,28	10.363,09						
Acumulado:			%: 86,91%	159.811,16	175.451,32	238.856,00	26.120,12	28.676,40	38.039,49						
Retorno:			%: 86,91%	159.811,16	175.451,32	238.856,00	26.120,12	28.676,40	38.039,49						
Investimento:			%: 86,91%	159.811,16	175.451,32	238.856,00	26.120,12	28.676,40	38.039,49						
Retorno:			%: 86,91%	159.811,16	175.451,32	238.856,00	26.120,12	28.676,40	38.039,49						
Investimento:			%: 86,91%	159.811,16	175.451,32	238.856,00	26.120,12	28.676,40	38.039,49						

NOVO MACHADO/RS

Local

Sexta-feira, 3 de Junho de 2022

Data

*[Assinatura]*  
Responsável Técnico  
Nome: ELói BEBENDO JÚNIOR  
CREA/CAU: 208995  
ART/RRT: 11813854

**Elói Bebendo Júnior**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 208995



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

## CAIXA

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078039-16	Nº SICONV 029164/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
---------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AVENIDA MAUÁ / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EM TRECHO DA AV. MAUÁ NO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi: SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

NOVO MACHADO/RS  
Local

segunda-feira, 11 de abril de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ELÍ BEDENDO JÚNIOR  
CREA/CAU: 208995  
ART/RRT: 11813854

Elói Bedendo Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 208995



SINAPI – Cálculos e Parâmetros

**CAIXA**

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RÍO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,42%</b>	<b>15,99%</b>	<b>44,42%</b>	<b>15,99%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,25%</b>	<b>10,21%</b>	<b>13,25%</b>	<b>10,21%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,84%</b>	<b>2,98%</b>	<b>16,75%</b>	<b>6,19%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,31%</b>	<b>45,98%</b>	<b>111,22%</b>	<b>69,19%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Elói Bedendo Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 208995

107



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

## CAIXA

## COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	UNIDADE	UNID.	CODIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO 3</b>	<b>EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA 'IN LOCO', 30 CM BASE X 9 CM ALTURA - SINAPI 94287</b>	M		0,00	23,14
SINAPI-1	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM FIBRA, ARSTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,00	3,25
SINAPI-1	94492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, 5LUMP + 100 +/- 20 MM, EXCLU. SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NR 8953)	M3	0,219	440,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2988	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2988	18,84
<b>COMPOSIÇÃO 4</b>	<b>CALÇADA EM LAJOTA DE CONCRETO 30X30,3 - INCLUIDO PISO TATEL ALERTA/DIRECIONAL AMARELO (SINAPI 88316)</b>	M2		32,00	84,86
COTAÇÃO	001	LAJOTA DE CONCRETO 30X30 - INCLUSIVE BORDAS	M2	1	32,00
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA UNIDADE) PARA CONTRAFIOS	M3	0,055	679,80
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	18,84
<b>COMPOSIÇÃO 5</b>	<b>PLACA DE PEDIESTRE (A 526) - sinalização em chapa de alumínio, pintura reflexiva</b>	UND.		0,00	448,84
SINAPI	94964	CONCRETO FCK + 30MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,0045	428,36
SINAPI-1	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,25	648,00
SINAPI-1	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,60* KG/M (NR 5180)	M	3	30,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,84
<b>COMPOSIÇÃO 6</b>	<b>PLACA DE PARE (R3) - sinalização em chapa de aço alumínio, pintura reflexiva</b>	UND.		0,00	448,30
SINAPI	94964	CONCRETO FCK + 30MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,0045	428,36
SINAPI-1	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,25	648,00
SINAPI-1	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,60* KG/M (NR 5180)	M	3	30,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,84
<b>COMPOSIÇÃO 7</b>	<b>PLACA DE NOME DE RUAS - sinalização em chapa de alumínio, pintura reflexiva (2PLACAS+1POSTE)</b>	UND.		0,00	448,84
SINAPI	94964	CONCRETO FCK + 30MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,0045	428,36
SINAPI-1	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,25	648,00
SINAPI-1	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,60* KG/M (NR 5180)	M	3	30,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	18,84
<b>COMPOSIÇÃO 8</b>	<b>PLACA DE ESTACIONAMENTO OBLÍQUO (R887) - sinalização em chapa de aço alumínio, pintura reflexiva</b>	UND.		0,00	627,05
SINAPI	94964	CONCRETO FCK + 30MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,0045	428,36
SINAPI-1	34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,48	648,00
SINAPI-1	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,60* KG/M (NR 5180)	M	3	30,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,84
<b>COMPOSIÇÃO 9</b>	<b>BAMPAIS DE ACESSIBILIDADE</b>	UND.		16,80	349,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	16,84
SINAPI	108124	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 3 E PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF. 07/2020	M3	0,28258	120,42
SINAPI	94964	EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO 'IN LOCO', USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2020	M3	0,198506	69,36
<b>COMPOSIÇÃO 10</b>	<b>CALÇADA EM LAJOTA DE CONCRETO 30X30,3 - INCLUIDO PISO TATEL ALERTA/DIRECIONAL AMARELO (SINAPI 88316)</b>	M2		32,00	84,86
<b>COMPOSIÇÃO 16</b>	<b>FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (VORU) CAP 30/70, INCLUSIVE TRANSPORTE BERNARIA</b>	M3		0,00	1.462,27
SINAPI	100021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 30/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO UNIT PARA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF. 01/2020	T	3,5548	510,91
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEREA, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,80 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF. 11/2014	CHP	0,0484	379,85
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEREA, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,80 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHD DIURNO. AF. 11/2014	CHD	0,0485	134,33
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,381	20,48
SINAPI	81388	CAMINHÃO BASCULANTE 30 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 25.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACEMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0484	250,28
SINAPI	95621	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO 120, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF. 11/2016	CHP	0,0805	212,80
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHD DIURNO. AF. 11/2016	CHD	0,0607	87,51
SINAPI	96155	TRATOR DE PISOS COM POTENCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 8H, COM VAGUINHA MECANICA ACO/PLADA - CHD DIURNO. AF. 02/2017	CHD	0,1071	50,75

Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFC.	BESOMERADO	NÃO BESOMER.
SINAF	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 45 CV, TRACÇÃO 4x4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DURNO AF_03/2017	CHP	0,0943	0,00	142,14
SINAF	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 15,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DURNO AF_06/2017	CHP	0,0419	0,00	196,00
SINAF	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 15,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DURNO AF_06/2017	CHP	0,089	0,00	72,41
SINAF	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: T00M) AF_07/2020	T00M	72,8545418	0,00	0,53
SINAF	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: T00M) AF_07/2020	T00M	4,64020012	0,00	1,39

Data

Responsável Técnico:  
CREA/RS

  
Elói Helendo Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 208995



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO.

**LOCAL:** AVENIDA MAUÁ-VILA PRATOS-trecho 04 - NOVO MACHADO - RS

**Item 01 - SERVIÇOS INICIAIS:**

**Item 1.1 - Placa de Obra - Pintada/Fixada em Estrutura de Madeira:**

Quantidade de Placas:					1,00	unid.
Área da Placa:	2,40	1,20			2,88	m <sup>2</sup>
Área Total:	1,00	*	2,88	=	2,88	m <sup>2</sup>

**Item 1.2 - Mobilização e serviços Topográficos:**

Área da Pista: 134,00 m

**Item 03 - PAVIMENTAÇÃO:**

**Item 3.6 - Meio-fio de Concreto Pré Moldado 12x30 cm:**

Comprimento de Meio - fio:

Meio-fio de Concreto Pré Moldado 12x30 cm: 0,00 m

**Item 3.7 - Sarjeta de Concreto:**

5,18	127,70	5,18
5,18	127,70	5,18

Área de Sarjeta: 276,12 \* 0,3 = 82,84 m<sup>2</sup>

**Item 3.9 - Limpeza e lavagem de pista**

Área de Pista	134,00	*	13,00	=	1.742,00	m <sup>2</sup>
		*		=	0,00	m <sup>2</sup>
		*		=	0,00	m <sup>2</sup>
<b>Área Total de Pista</b>				=	<b>1.742,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**Item 3.10 - Pintura de Ligação Para Reperfilagem - RR2C:**

Área de Pavimentação 1.742,00 \* área de sarjeta 82,84 = 1.659,16 m<sup>2</sup>

**Item 3.11 - BINDER REPERFILAGEM (3 cm):**

Área de Pista : 1.659,16 m<sup>2</sup>  
Volume de REPERFILAGEM 3 cm: 1.659,16 \* 0,030 = 49,77 m<sup>3</sup>

**Item 3.12- Transporte de Massa Asfáltica:**

Volume de massa Asfáltica: 49,77 M3  
DMT (km): 46,90 Km  
Transporte 49,77 \* 46,90 = 2.334,44 M3 x Km  
vol. \* DMT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

### Item 3.13 - Pintura de Ligação Para Camada Final - RR2C:

Área de Pavimentação: = 1.659,16 m<sup>2</sup>

### Item 3.14 - CBUQ REVESTIMENTO FINAL (2 cm):

Área de Pista: = 1.659,16 m<sup>2</sup>  
Volume de CBUQ 2 cm: 1.659,16 \* 0,02 = 33,18 m<sup>3</sup>

### Item 3.15- Transporte de Massa Asfáltica:

Volume de massa Asfáltica: 33,18 M3  
DMT (km): 46,90 Km  
Transporte: 33,18 \* 46,90 = 1.556,30 M3 x Km  
vol. \* DMT

### Item 04 - SINALIZAÇÃO:

#### Sinalização Horizontal - áreas especiais:

##### FAIXA DE SEGURANÇA TIPO 1

				Largura rua	Larg. faixa	Esp. Faixa	Retenção
Quantidade faixas de pedestres:	2,00	unid.		13,00	0,40	0,40	2,60
Área Faixa de Pedestres:	22,10	m <sup>2</sup>					

Área Faixa:	Quantidade	Área		Área Total	
	2,00	22,10	=	44,20	m <sup>2</sup>

Área Total das Faixas de Pedestres: = 44,20 m<sup>2</sup>

#### Sinalização Horizontal - Faixa divisora de pista e estacionamento:

Largura faixa  
0,15

Comprimento de faixa de estacionamento:	0,00	X	15,00
Comprimento de faixa de estacionamento:	0,00	X	4,00
Comprimento de faixa divisora de pista:	134,00		

Área de faixa de estacionamento:	0,00	m <sup>2</sup>
Área de faixa divisora de pista:	20,10	m <sup>2</sup>

ÁREA TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: = 64,30 m<sup>2</sup>

#### Sinalização Vertical:

Placas de indicação de Faixa de Pedestre:	4,00	unid.
Placas de indicação de Parada Obrigatória:	1,00	unid.
Placas de indicação de rua:	2,00	unid.
Placas de indicação de Estacionamento:	0,00	unid.

### Item 05 - PASSEIO:

#### Item 4.1 - Rampas de Acessibilidade:

Quantidades de Rampas de Acessibilidade: 4,00 unid.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

**CAIXA**

PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OCU

APARELHO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA MALUÁ

Nº SICOMV  
02951642021

Nº OPERAÇÃO  
1078038-16

PROPOSTANTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO

Class. Sigla  
MUNICÍPIO

FRONTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Quantidade	Valor
1.1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO DE CIMENTO DE 10 CM DE ESPESURA EM AVENIDA MALUÁ NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO - SERVIÇOS INICIAIS	M2	4,50		4,50	134,20
1.1.1	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CIMENTO PORTLAND, DIMENSÃO 70 X 70 X 10 CM, PARA SERVIÇOS INICIAIS	M2	4,50		4,50	134,20
1.1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	M	134,00		134,00	277,8000
1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	M	278,12		278,12	1.742,20
1.2.1	EXECUÇÃO DE SAIBA (VA DE CONCRETO USADO, MOLHADA, IN LOCO, 30 CM DE ESPESURA, 10 CM DE ALTEZA, 10 CM DE RAIO DE CURVA, 10 CM DE RAIO DE SUPERFÍCIE, 10 CM DE RAIO DE ALTA PRESSÃO, AF. 062018)	M2	1.742,00		1.742,00	1.659,16
1.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIDAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA BR-3C AF. 112019	M2	1.659,16		1.659,16	49,77
1.2.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CBM) COM 50% INCLUSIVE TRANSPORTE E RETENÇÃO	M3	49,77		49,77	1.493,24
1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DAT ATE 30 KM (UNIDADE: MOPOM) AF. 072020	MOPOM	1.493,24		1.493,24	841,19
1.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DAT ATE 30 KM (UNIDADE: MOPOM) AF. 072020	MOPOM	841,19		841,19	23,18
1.2.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIDAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA BR-3C AF. 112019	M2	1.493,16		1.493,16	995,50
1.2.7	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CBM) COM 50% INCLUSIVE TRANSPORTE RETENÇÃO	M3	23,18		23,18	560,80
1.2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DAT ATE 30 KM (UNIDADE: MOPOM) AF. 072020	MOPOM	995,50		995,50	4,20
1.2.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DAT ATE 30 KM (UNIDADE: MOPOM) AF. 072020	MOPOM	560,80		560,80	1,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	UNQ	4,00		4,00	2,00
1.3.1	PINTURA DE FAIXA DE PÉDESTRAL OU ZERBADA, TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF. 052021	M2	64,20		64,20	4,20
1.3.2	PLACA DE PÉDESTRAL (A 20x) - instalação em chapas de alumínio, pintura reflexiva	UNQ	4,00		4,00	1,00
1.3.3	PLACA DE PÉDESTRAL (A 20x) - instalação em chapas de aço alumínio, pintura reflexiva	UNQ	1,00		1,00	2,00
1.3.4	PLACA DE MARCA DE RUAS - instalação em chapas de alumínio, pintura reflexiva (A 10x10x10x10)	UNQ	2,00		2,00	
1.4	PASSEIO PÚBLICO - BARRA	UNQ	2,00		2,00	

PÁGINA 04

1 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

**CAIXA**

PLC - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OSU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA MAUA

NR ACCION  
102015600031

NR OPERAÇÃO  
1078039 1B

PROPOSTANTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO

Qual o Sítio  
MUNICÍPIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.1	DESCARGA VERTICAL A CEBALGEM EM TUBOS DE 80 CM DIAM. NO PAVIMENTO DE NOVO MACHADO. INSTRUMENTAÇÃO, INCLUIR CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS, 1,2 M³ E 1,55 M³), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATE 1,432 E VILCIONADO MEXCALEREM. AF_052020	M3	100,00	
1.4.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BERTADA N.1 E PEDRA BERTADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_072019	M3	17,32	
1.4.3	LASTRO DE CONCRETO MACHO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRIE SOLO OU RAVERSIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_072016	M2	308,38	
1.4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA LAJES, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_082021	M2	20,40	
1.5	PASSEIO PÚBLICO - PISO	UM	4,00	
1.5.1	PASSEIO DE ACESSIBILIDADE	UM	4,00	
1.5.2	CALÇADA EM LAJOTA DE CONCRETO 30X30X3,3 - INCLUIDO PISO TÁTU, ALERTA (CORREDOR, AMARELO E PROTEÇÃO B)	M2	696,08	

NOVO MACHADO/RS  
Local  
Santa Féria, 3 de junho de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ELUI BENDENJO JUNIOR  
CREA/RJ: 11817854  
Assinatura: 11817854  
**Elói Bendendo Junior**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 208995

Agregador de Itens TOTAL (SOMAR) POR FRETE (R\$)
PASSEIO PÚBLICO - BASE
PASSEIO PÚBLICO - PISO
PASSEIO PÚBLICO - PISO

FRENTE DE OBRA	Quantidade	Valor
AVENIDA MAUA-TR, 04	1	277.438,48
		100,00
		17,32
		308,38
		20,40
		4,00
		696,08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

# CAIXA

## PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Quil de Selo  
#RUBRICO

APÊNDICE DO EMPENHAMENTO  
FABRICAÇÃO DE LAJOTA DE CONCRETO PARA LAJAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº OPERAÇÃO	PROPORCIONANTE / TOMADOR				
1.4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA, 1,2 M <sup>3</sup> / 185 HP, FROTA DE 3 CABINOTES BANCOS ANTES DE 18 M <sup>3</sup> , CAP. ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MEDIAL/ALTA, AF. 09/2020	M3	160,80	1078028-18	MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO				
1.4.2	LASTRO COM MATERIAL ORGÂNICO, FIBRA BRITADA N.1 E FIBRA BRITADA N.2, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF. 07/2019	M2	17,92						
1.4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU LAJAS, ESPESURA DE 5 CM, AF. 07/2016	M2	358,98						
1.4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PAREDE, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO EM MAQUINA SERRADA, 4 UTILIZADORES, AF. 08/2021	M2	20,40						
1.5	PASSARO FURADO - PISO	UNO	4,00						
1.5.1	PAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M2	998,08						
1.5.2	CAÇAMBA EM LAJOTA DE CONCRETO MONOCOR. 5 - INCLUIDO PISO TÁTIL ALTERNATIVO (MATERIAL 100X100X3,5)	M2							

Local: NOVO MACHADO/RS  
 Data: ano/14/11, 3 de Junho de 2022

Responsável Técnico:  
 Nome: ELI BEDENDO JUNIOR  
 CREA/RJ: 159884  
 Assinatura:   
 Eli Bedendo Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RJ: 208995



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 – Fone (55) 3544-1033 – Fax (55) 3544-1051

CEP 98.955-000 – CNPJ 94.187.341/0001-61

E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

## CAIXA

## COTAÇÕES

### ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DE BASE	DT. COTAÇÃO	ÍNDICE DE COT.	COEFICIENTE
001							NOV/01
002							NOV/01
003							NOV/01
004							NOV/01
005							NOV/01
006							NOV/01
007							NOV/01
008							NOV/01
009							NOV/01
010							NOV/01
011							NOV/01
012							NOV/01

### EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESA	CPF	NOME	FONE	CONTATO
001				
002	28.225.585.0001-08	Arêdo Assenhauer ME	96087819	LUCAS
003	19538014000191	J&L COM DE MATERIAS LTADA ME	97290771	JOSÉ
004	142848760001-60	MARCIO HENRIK E CIA LTDA	95441138	CRIS
005				
006				
007				

### COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
001	001	SAIOTA DE CONCRETO 50X50 - inclusive piso tati	M2	32,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
002		Arêdo Assenhauer ME		31,00	18/04/2012
003		J&L COM DE MATERIAS LTADA ME		36,00	15/04/2012
004		MARCIO HENRIK E CIA LTDA		32,00	23/04/2012

OBSERVAÇÕES:

Data:

Para: Pesquisa de Mercado:

*Elis Bedendo Pinheiro*  
 Autenticado  
 17/04/2012



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO NºXXXX/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO 04 DA AVENIDA MAUÁ NO DISTRITO DE VILA PRATOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 915565/2021/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1078039-16, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, presente, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS inscrito no CNPJ sob o nº 94.187.341/0001-61, com sede à Rua Tuparendi 111, bairro Centro, na cidade de Novo Machado-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ SAVELA, RG nº 1037579371, e CPF nº 472.528.390-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada por Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO 04 DA AVENIDA MAUÁ NO DISTRITO DE VILA PRATOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e demais especificações, anexos deste instrumento contratual, vinculado ao edital Tomada de Preços nº 03/2022 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL:**

##### 1.1. OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO 04 DA AVENIDA MAUÁ NO DISTRITO DE VILA PRATOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 915565/2021/MDR/CAIXA – Operação 1078039-16 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Novo Machado RS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

1.1.2. Este Contrato vincula-se ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 e seus anexos, que, independentemente de sua transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

##### 1.2. GARANTIA DO OBJETO

1.2.1. O objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618. da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, inclusive quanto a vícios ocultos



ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes da manutenção e reparação necessários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E CRONOGRAMA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses ou a execução completa do objeto, o que finalizar primeiro.

2.2. O prazo para execução da obra é o estabelecido no cronograma do edital de Tomada de Preços nº 03/2022, para todos os projetos, a contar da ordem de início emitida pelo Município de Novo Machado, descontados tão somente os dias de chuva impraticáveis, registrados no livro de ordem da obra.

2.3. O início da obra dependerá da emissão de ordem de início emitida pelo Município de Novo Machado/RS.

2.4. Os prazos poderão ser prorrogados no interesse da Administração e se atendidos os requisitos do art. 57, §1º da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **3.1.1 DO CONTRATANTE**

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

i) Fiscalizar antes do início da execução da obra, a disponibilidade de todo o equipamento, conforme especificação do memorial descritivo, sem o que não será dada a ordem de serviço.

#### **3.1.2 DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente as obras e serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto básico (Memorial Descritivo e outros documentos técnicos (Anexo I, do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022) desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 e seus anexos e no presente CONTRATO;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos



serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às punições;

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada;

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, quando for o caso.

J.1) Considera-se Boa Técnica e Materiais de Primeira Qualidade o emprego da técnica adequada conforme normas e técnicas de engenharia e construção e pavimentação vigentes e utilização de materiais com qualidade que possam garantir a perfeita utilização do objeto após a entrega e inclusive durante o período da garantia.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, quando for o caso.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das vias. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1) Iniciar o atendimento em no máximo 05 (cinco) dias uteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) Ter a disposição os equipamentos necessários para execução das obras e serviços, conforme especificado no Memorial Descritivo (Projeto Básico).

aa) Responsabilizar-se, para início da obra, pela matrícula no INSS e também na entidade profissional competente, bem como, ao final, a sua baixa. Obs.: A contratada deverá apresentar o comprovante de matrícula no INSS e também da ART expedida pela entidade profissional competente, conforme previsto no edital.

ab) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Obs.: A inadimplência da contratada com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

ac) Identificar os locais dos serviços, inclusive indicando os devidos desvios de rota, de modo a permitir a segurança de quem transitar pelo local.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

4.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais determinados no Projeto básico, Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

4.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem para início das obras.

4.1.3. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.1.4. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



4.1.5. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no Memorial Descritivo e outros documentos, constantes no Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

4.1.6. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

4.1.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

4.1.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

4.1.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, quando for o caso.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, quando for o caso, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

4.1.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

4.1.13. Caberá à comissão fiscalizadora ou fiscal da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, quando for o caso, e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

4.1.14. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

4.1.15. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na Normas Regulamentadoras (NRs) e legislação correlata, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

4.1.16. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

4.1.17. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

4.1.18. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, quando for o caso,



disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.1.1. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao conselho profissional competente. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

5.1.3. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no item 5.1.2 deste contrato ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR**

7.1 Ao presente contrato é dado o valor global de R\$.....( ), conforme proposta vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços N° 03/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme execução do cronograma, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, assinada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos.

8.1.1. A Contratada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022) a fim de verificar o fiel cumprimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra;

8.3. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a conclusão efetiva e atesto da fiscalização quanto a etapa programada, bem como liberação de recursos do contrato de repasse.

8.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA NONA: DOS ACRÊSCIMOS E/OU SUPRESSÕES, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.2. Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.3. Caso a execução do contrato ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO**

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 1.015 – Pavimentação de Ruas/Revitalização Passeios

Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Rv1351

Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1. Pelo descumprimento das condições fixadas no presente Edital e seus anexos, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

1) 0,33 % por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2) 0,66 % por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do Município, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

3) 5% sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos números 1 e 2;

4) 15% em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

5) 20% sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido no número 1 do item 11.1.1 (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério do Município, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.



11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito para pequenas irregularidades passíveis de imediata correção;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, devido a inexecução parcial do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, ao incorrer na inexecução total do contrato.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão também ser aplicadas à licitante vencedora se esta, em razão deste contrato ou de outros igualmente regidos pela Lei Federal nº 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou tenha apresentado documentação falsa ou adulterada;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

11.5. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

11.6. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

11.7. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedor da licitante vencedora, quando for o caso.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.11. É facultada à Administração Municipal utilizar o valor da garantia contratual no caso de aplicação de multas.

11.12. Quando a multa tiver valor superior ao da garantia prestada, a mesma poderá ser descontada de eventuais pagamentos devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **12.2 DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO:**

12.2.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

12.2.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.3. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

12.2.4. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**



13.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Novo Machado - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS  
(Prefeito Municipal)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

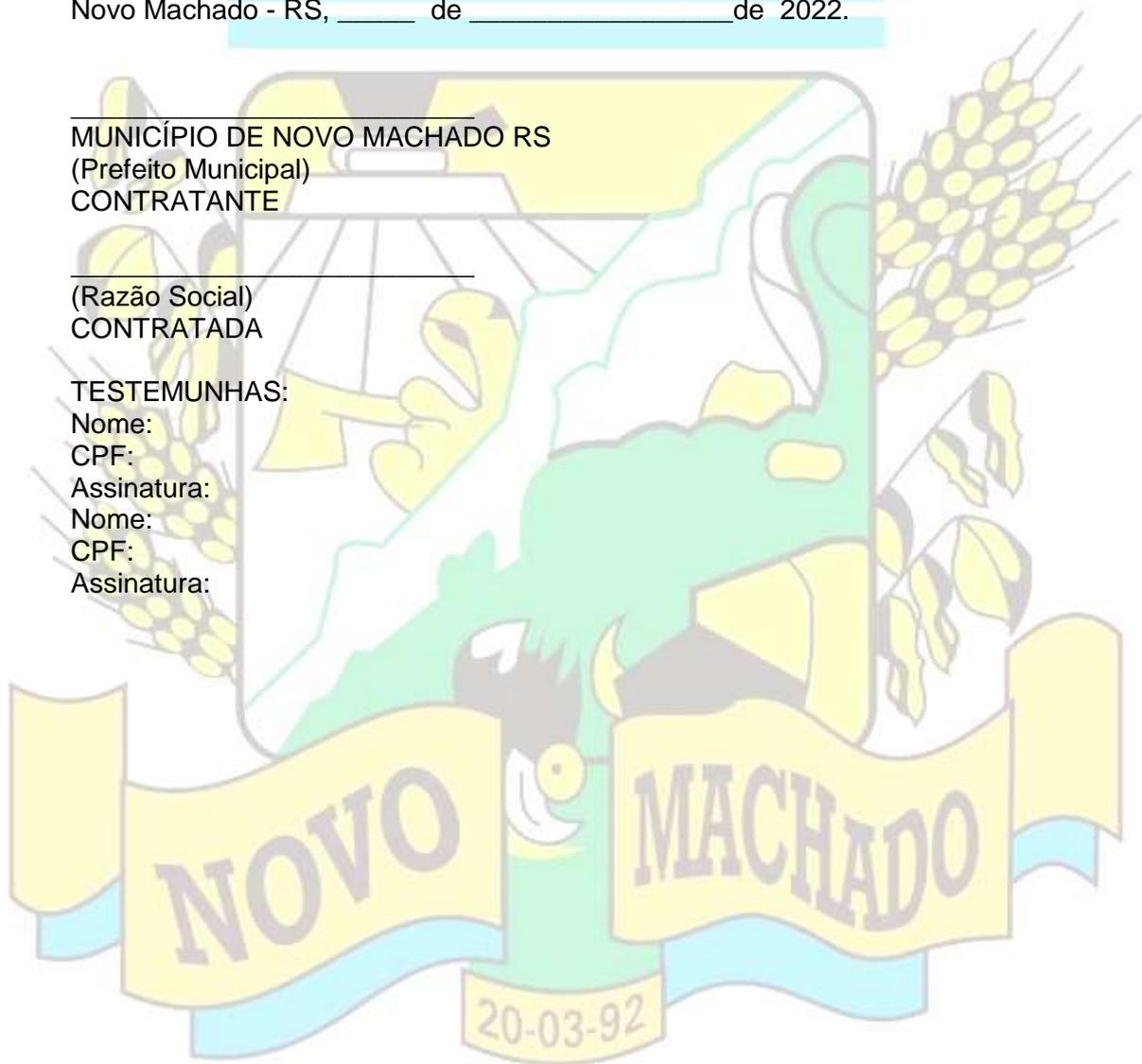
CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Proponente e  
Assinatura do Responsável Legal





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS**

Declaramos, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declaramos, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**OBRA: Serviço de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre o calçamento, no trecho 04 da Avenida Mauá no Distrito de Vila Pratos – Novo Machado RS.**

**MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**

**TOMADA DE PREÇOS 03/2022**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
CREA Nº/CAU Nº  
(Nome, assinatura)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O PRESENTE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

##### À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preços N° 03/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*  
*Carimbo*

20-03-92



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI À DISPOSIÇÃO OS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, através da presente, declara para os devidos fins, que possui à disposição os Equipamentos (descrever) e Mão de obra necessários para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, referente à Tomada de Preços Nº 03/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*  
*Carimbo*





## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, para praticar em todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato:

Nome:  
Cargo:  
RG:  
CPF:  
Profissão:  
Estado Civil:  
Residência:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RECONHECER FIRMA

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*  
Carimbo



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 03/2022.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*  
*Carimbo*





## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO-RS

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*  
*Carimbo*





## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação – Tomada de Preços nº 03/2022 que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO 04 DA AVENIDA MAUÁ NO DISTRITO DE VILA PRATOS, MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do Município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*  
*Carimbo*

